



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos, 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.
Telefax 0(xx) 27 3727-2252. CNPJ 27.554.914/0001-50

EDITAL DE CONVITE Nº 002/2010

Recebimento das Propostas: até as 09h30min do dia 12 de novembro de 2010.

Abertura das Propostas: 12/11/2010 às 10h.

Local do Recebimento e Julgamento das Propostas: Edifício Sede da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, no endereço abaixo especificado.

Ato de Designação da Comissão Permanente de Licitação: Portaria nº. 110/2010 de 06 de outubro de 2010.

Unidade Administrativa Solicitante: Gabinete do Presidente.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Ivan Luiz Barcelos, 104, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, do tipo TÉCNICA E PREÇO, e convida esta Empresa para que no dia **12 de novembro de 2010, até as 09h30min (nove horas e trinta minutos)**, apresente proposta de preços de acordo com o objeto deste Convite, e nas mesmas condições por ele exigidas, sujeitando-se assim a todas as condições preestabelecidas neste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

1- CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes deste Edital de Convite, bem como da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações.

1.2 - Além das empresas convidadas pela Câmara Municipal, poderão participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para o recebimento das propostas.

2 - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a contratação de uma Empresa para prestação de serviços web, abrangendo: Manutenção, Atualização e Hospedagem do Conjunto de Páginas Eletrônicas e Gráficas, Denominadas Simplesmente "SITE" ou "HOME PAGE", para uso exclusivo na internet, conforme Termo de Referencia Anexo I, do presente Edital, **pelo período de 12 (doze) meses, renovável por igual período, de acordo com interesse da Administração, conforme art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos, 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.

Telefax 0(xx) 27 3727-2252. CNPJ 27.554.914/0001-50

2.1 - Todas as condições necessárias ao conhecimento do licitante para a formulação de sua proposta constam no presente edital, bem como seus anexos que dele fazem parte integrante.

2.2 - As condições gerais de contratação constam na minuta de contrato conforme anexo V.

3 - PARTICIPAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1 - PARTICIPAÇÃO

3.1.1 - A apresentação da proposta, sem prévia impugnação dos termos deste Edital de Convite, implicará na presunção absoluta de que a empresa participante examinou completamente todas as especificações e exigências do instrumento convocatório, bem como a (s) constante (s) em seu(s) anexo (s), quando for o caso, que as comparou entre si e que obteve informações satisfatórias sobre todo e qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta, e que está de acordo com os termos em que se faz a presente licitação.

3.1.2 - Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS**, deverão ser apresentados até às 9:30min (**nove horas e trinta minutos**) do dia **12 de novembro de 2010** através do Protocolo geral da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

3.2 - DOCUMENTAÇÃO.

3.2.1 - Para habilitação na presente Licitação, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente atualizada, em original ou através de cópias reprográficas devidamente autenticadas:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

3.2.1 - NUMERAÇÃO DE FOLHAS E DOCUMENTOS:

- a) Todos os documentos deverão ser apresentados obedecendo às exigências deste edital;
- b) As folhas desta documentação de habilitação deverão ser rubricadas e numeradas, em algarismo arábico, sendo um para cada folha, pelo representante legal da Licitante;
- c) No início da documentação deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos de habilitação, indicando os números das folhas em que eles se encontram, e fazendo menção ao item deste Edital onde o mesmo foi solicitado;
- d) Na última folha da documentação deverá constar, como termo de encerramento, o número total das folhas apresentadas, em algarismo e por extenso, autenticado por assinatura do representante legal da Licitante;

3.2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e última alteração quando for o caso, ou ainda alteração consolidada, devidamente registrado, em Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil, em se tratando de sociedades comerciais ou Cíveis respectivamente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- c) - Carteira de Identidade do representante legal da empresa licitante.
- d) - Carta de credenciamento do representante da firma proponente para participação na licitação, datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa, desde que a participação não seja feita pelo próprio titular ou representante legal.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos, 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.

Telefax 0(xx) 27 3727-2252. CNPJ 27.554.914/0001-50

- d.1** – O credenciamento do representante da empresa licitante deverá ser firmada pelo responsável legal da mesma, devendo constar na credencial, o número da identidade do credenciado.
- d.2** – Junto ao credenciamento deverá ser apresentada cópia reprográfica devidamente autenticada da identidade do representante credenciado.
- d.3** - A falta de representatividade da empresa licitante nos termos citados acima acarretará somente na ausência do direito de manifestação por parte da empresa durante a sessão de abertura dos Envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA, não podendo praticar nenhum ato relativo a este Edital de Convite.
- e)** – Declaração de estar ciente e que aceita as condições estipuladas no presente edital, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidade legais e a sumária inabilitação ou desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares, com a maior brevidade possível, desde que solicitadas pela CPL.
- f)** – Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18(dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16(dezesseis) anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir do 14(quatorze) anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

3.2.3 – REGULARIDADE FISCAL:

- a)** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ/MF);
- b)** - Prova de regularidade junto às fazendas públicas, Federal, Estadual e Municipal do domicílio da licitante, sendo:
- b.1)** - Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- b.2)** - Certidão de regularidade junto a Fazenda Pública Estadual onde for sediada a firma, com validade na data de realização da licitação;
- b.3)** - Certidão de regularidade junto a Fazenda Pública Municipal onde for sediada a firma, com validade na data de realização da licitação.
- b.4)** - Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com validade na data de realização da licitação.
- b.5)** - Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com validade na data de realização da licitação.

3.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da Licitante emitida **até 60(sessenta)** dias anteriores à data de abertura da Licitação;
- 3.2.5** - Os documentos acima solicitados, este que deverá ser apresentado em original, para fazerem parte do envelope **DOCUMENTAÇÃO**, poderão ser apresentados em original ou através de cópias reprográficas, devidamente autenticadas, **não sendo admissíveis quaisquer inserções de informações, documentos, ou até mesmo autenticações de documentos após a abertura, deste envelope.**
- 3.2.6** - O envelope nº 01 “**DOCUMENTAÇÃO**” para habilitação, deverá conter todas as exigências contidas no capítulo “**3.2**”, devendo este ser apresentado devidamente lacrado, contendo em sua parte externa e frontal além da razão social da empresa as seguintes especificações:



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos, 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.

Telefax 0(xx) 27 3727-2252. CNPJ 27.554.914/0001-50

(.....RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.....)

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

CONVITE Nº 002/2010

ABERTURA ÀS 10h. do dia 12/11/2010.

3.3-PROPOSTA TÉCNICA

Para compor o envelope correspondente à técnica o licitante deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente atualizada, em original ou através de cópias reprográficas devidamente autenticadas:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

3.3.1 - NUMERAÇÃO DE FOLHAS:

- a)** Todos os documentos deverão ser apresentados obedecendo às exigências deste capítulo;
- b)** As folhas deste envelope deverão ser rubricadas e numeradas, em algarismo arábico, sendo um para cada folha, pelo representante legal da Licitante;
- c)** No início da documentação correspondente a técnica deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documento, indicando os números das folhas em que eles se encontram, e fazendo menção ao item deste Edital onde o mesmo foi solicitado;
- d)** Na última folha da documentação deverá constar, como termo de encerramento, o número total das folhas apresentadas, em algarismo e por extenso, autenticado por assinatura do representante legal da Licitante;

3.3.2 - PROPOSTA TÉCNICA:

- a)** Relação de aparelhamento técnico do licitante, adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação.
- b)** Apresentar o nome do responsável técnico pela execução dos trabalhos objeto deste contrato.

(.....RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.....)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

CONVITE Nº 002/2010

ABERTURA ÀS 10h. do dia 12/11/2010.

3.4 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.4.1 - O envelope nº 03 “**PROPOSTA**” deverá ser apresentado devidamente lacrado, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da empresa as seguintes especificações:

(.....RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.....)

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

CONVITE Nº 002/2010.

ABERTURA ÀS 10h. do dia 12/11/2010.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos, 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.

Telefax 0(xx) 27 3727-2252. CNPJ 27.554.914/0001-50

3.4.2 - O envelope nº 03, “**PROPOSTA**”, deverá conter a proposta da Empresa em qualquer forma de impressão, não sendo admissível de forma manuscrita, datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e complementos, pelo representante legal da empresa, formulada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, respeitando ainda todas as especificações dos serviços, oferecidos no Presente Edital, contendo ainda:

a) - Razão Social, número do CNPJ e demais qualificações da empresa Licitante;

b) - O licitante deverá fazer constar os valores mensais correspondentes a cada sistema que integra o objeto da presente licitação, conforme demonstrado no modelo de proposta anexo III, compatível com o **anexo I** presente instrumento convocatório, fazendo constar também o valor global correspondente para cada sistema e por fim o valor global da proposta.

b.1) – O licitante deverá fazer constar os valores em algarismo e por extenso, incluindo todas as despesas necessárias aos serviços objeto da presente licitação;

c) - Declaração de validade mínima da proposta, validade esta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura dos envelopes pertinentes a presente Licitação;

d) - O licitante deverá apresentar proposta referente a todos os itens solicitados no objeto desta licitação, sob pena da desclassificação de sua proposta;

e) - Nome e qualificação do representante legal da empresa este que assinará o contrato caso a empresa vença a licitação;

3.4.3 - Os pagamentos, referente a presente licitação ocorrerão na forma estipulada na minuta de contrato anexo II do presente Edital.

4 - DO JULGAMENTO

DAS ABERTURAS E JULGAMENTO

4.1) - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, previamente designada, em observância aos seguintes procedimentos:

Procedimento de Julgamento: Na data e local indicados neste edital, a comissão permanente de licitação, reunir-se-á para a abertura do envelope nº1 Habilitação, seguindo as seguintes formalidades:

Todos os envelopes serão examinados e rubricados no fecho por todos os presentes;

a) Abertura do envelope nº1, com exame da documentação e aposição das rubricas de todos os presentes;

b) Lavratura da ata circunstanciada, assinada pela Comissão e pelos representantes presentes;

c) Serão consideradas habilitadas as proponentes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências do edital;

d) Após esta fase serão abertos os Envelopes de nº 2, proposta técnica, esta que será avaliada pela comissão especialmente designada pela administração para este fim, suspendendo assim a licitação até que seja dado o parecer sobre tal avaliação;

e) As proponentes que atenderem, rigorosamente, as exigências deste Edital para a proposta técnica, serão consideradas tecnicamente classificadas pela comissão especial, recebendo as "**Notas Técnicas**" equivalente, de acordo com os critérios do anexo IV, Quadro de Avaliação da Proponente/Metodologia de qualificação;



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos, 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.

Telefax 0(xx) 27 3727-2252. CNPJ 27.554.914/0001-50

- f) Abertura do envelope nº 3, Proposta de Preços, para a análise sobre o seu conteúdo por parte da comissão e eventuais presentes;
- g) A licitante receberá a nota da Proposta de Preço de acordo com o item do anexo IV, Quadro de Avaliação da Proponente/Metodologia de qualificação;
- h) Após a atribuição das notas da Proposta de Preço, a comissão fará a classificação das licitantes de acordo com anexo IV, Quadro de Avaliação da Proponente/Metodologia de qualificação;
- i) Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão, bem como da Autoridade Superior, realizar diligências visando esclarecimentos sobre a documentação e as propostas;
- j) Ao término da sessão a Comissão Técnica, lavrará relatório específico, a seu critério, o qual deverá ser assinado pelos presentes.
- k) A presente licitação será do tipo “técnica e preço”.

4.2 - ADJUDICAÇÃO

- a) Somente terá direito a adjudicação a empresa habilitada e classificada de acordo com o Anexo IV.
- b) Após cumpridas as etapas acima citadas caberá a licitante vencedora aguardar a sua convocação para assinatura do contrato.
- c) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas no artigo 81, combinado com o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
 - I) - Advertência;
 - II) - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado ao licitante vencedor.
 - III) - Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
 - IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o Contratado ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. A sanção “declaração de inidoneidade” é de competência exclusiva da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação
 - V) - Quanto ao descumprimento do contrato será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, conforme consta na minuta de contrato que integra o presente instrumento convocatório.

4.3 - Todos os procedimentos oriundos ao julgamento das propostas serão efetuados de acordo com os preceitos legais constantes na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos necessários para fazer face às despesas desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	0000001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
UNIDADE	0000001	GABINETE DO PRESIDENTE
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0001	PROCESSO LEGISLATIVO



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos, 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.

Telefax 0(xx) 27 3727-2252. CNPJ 27.554.914/0001-50

000001.00001.01.031.00012.252	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVO
330000000000	DESPESAS CORRENTES
331000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900000000	APLICAÇÕES DIRETAS
333903000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Aplicam-se à presente licitação os dispositivos da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

6.2 - A presente licitação poderá ser revogada a qualquer tempo, sem qualquer obrigação de indenizar a licitante vencedora por tais alterações.

6.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração, o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar depois do julgamento, faltas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.4 - Uma vez iniciada a abertura da DOCUMENTAÇÃO, não serão admitidas quaisquer retificações, inserção de documentos, autenticações em cópias e até informações que possam influir no resultado da Licitação, tanto quanto a “DOCUMENTAÇÃO”, quanto a “PROPOSTA TÉCNICA”, quanto as “PROPOSTAS DE PREÇOS”, e, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários.

6.5 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as PROPOSTAS, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas e laudos os representantes credenciados dos Licitantes e membros da Comissão.

6.6 - As dúvidas surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (**documentação e proposta**), sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, na própria reunião, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixará nova data para o prosseguimento dos trabalhos.

6.7 - Todas as informações pertinentes à contratação constam na minuta de contrato conforme anexo V.

6.8 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, serão atendidos na Câmara Municipal, no setor de Licitações de segunda a quinta-feira, das 12 às 18:00 e nas sextas-feiras no horário de 07:00 as 13 horas, exceto feriados e pontos facultativos, no endereço já citado ou através do telefone 0 xx 27 3727-2252, ramal 22.

6.10 - Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

a) Anexo I: Termo de Referência

b) Anexo II: Credenciamento;

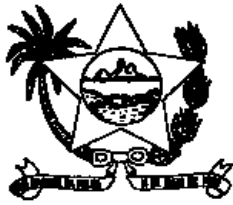
c) Anexo III: Modelo de Proposta de Preços

c) Anexo IV: Quadros de avaliação técnica/metodologia para qualificação;

d) Anexo V: Minuta de contrato.

São Gabriel da Palha, em 03 de novembro de 2010.

ZELITA CORREIA SARNÁGLIA
Presidente da CPL



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos, 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.

Telefax 0(xx) 27 3727-2252. CNPJ 27.554.914/0001-50

EDITAL DE CONVITE Nº 001/2010

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços web, abrangendo: instalação, implantação, treinamento, licença de uso e manutenção, hospedagem para os seguintes sistemas web: Portal da Transparência e Site Oficial, para a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, com vistas a atender às exigências da Lei Complementar no. 131, de 27 de maio de 2009, e a manutenção do Site Oficial.

1.1. IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O Portal da Transparência será integrado ao projeto de arquitetura da informação para possibilitar a publicação e atualização dinâmica de conteúdos, apoiado em metodologias de trabalho, sendo fundamental cumprir as fases de concepção, elaboração, construção e transição.

O processo fará uso de práticas de Arquitetura da informação e desenvolvimento de sistemas “best practices” consolidadas no mercado para organização, planejamento, gestão e execução de projetos de desenvolvimento de sistemas da informação.

1.1.1. LAYOUT DO PORTAL

Para a produção do layout do Portal da Transparência serão observados os seguintes aspectos prioritários:

- Coerência com as logomarcas e cores do site da Câmara Municipal;
- O brasão do município terá destaque;
- Deverão ser utilizados recursos visuais que sinalizem adequadamente o conteúdo e iconografia adequada para identificação de serviços.
- Deverão ser utilizadas modernas técnicas de acessibilidade e usabilidade conforme definidos pela W3C.

1.1.2. SOBRE O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDOS

O sistema de Gestão de Conteúdos do Portal funcionará integralmente em “ambiente web”, ou seja, o publicador ou editor de informações poderá acessar o sistema de gestão de conteúdos de qualquer máquina para publicar, alterar, editar, revisar ou excluir informações, independente de softwares instalados em máquinas.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos, 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.

Telefax 0(xx) 27 3727-2252. CNPJ 27.554.914/0001-50

A ferramenta de gestão de conteúdo possibilitará ao autor ou editor de informações contribuir para a inclusão e publicação de conteúdos sem a necessidade de domínio sobre conhecimentos de tecnologia.

O sistema de gestão de conteúdos possibilitará:

- Publicação;
- Inclusão;
- Edição;
- Alteração;
- exclusão de informações e imagens;
- Importação de dados do SISAUD (TCEES);
- Acesso por login e senha a usuários cadastrados;
- recurso para publicação de arquivos de imagem e textos.

O conteúdo inicial do Portal da Transparência deverá ser organizado, através dos seguintes módulos:

Legislativo

Ordem do Dia
Indicações Apresentadas
Projetos em Tramitação
Leis Aprovadas
Frequência em Plenário
Frequência nas Comissões
Votos dos Vereadores por Projeto

Execução Orçamentária

Empenhos Efetuados
Pagamentos Realizados
Movimentação do Patrimônio

Licitações e Contratos

Licitações Realizadas
Contratos em Vigor

Estrutura Administrativa

Organograma
Setores Administrativos e Legislativos
Quantitativo de Cargos Efetivos e Comissionados
Relação de Servidores

Lei de Responsabilidade Fiscal

Orçamento Fiscal
Despesas Correntes
Repasse Financeiro

Outros

Último Concurso Público Realizado
Orçamento da Câmara

1.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS WEB MENSAIS



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos, 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.

Telefax 0(xx) 27 3727-2252. CNPJ 27.554.914/0001-50

1.2.1. MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Manutenção do Site Oficial e do Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, através da criação e alteração de novas páginas, links, visando sempre à melhora o conteúdo do site pelos Internautas, e também aumentar a transparência das ações do Poder Legislativo.

Este serviço deverá incluir também a manutenção nos banco de dados, possibilitando a criação, alteração e exclusão de atributos e suas propriedades, tabelas, consultas e relacionamentos, tudo com o objetivo melhorar a comunicação com o cidadão.

1.2.2 HOSPEDAGEM

Hospedagem de todos os sistemas web e da base de dados do Legislativo de São Gabriel da Palha, durante o período de vigência do contrato, incluindo 30 caixas de correio eletrônico, com capacidade de 1GB cada, vinculadas ao domínio da Câmara (camarasgp.es.gov.br).

Os serviços de hospedagem deverão conter um sistema online para avaliação técnica dos acessos às páginas, sistema de tolerância à falhas no ambiente de hospedagem, procedimentos de firewall, procedimentos de backup e restore.

3. PRAZO TOTAL

O prazo para a criação do Portal da Transparência deverá ser de até 30 (trinta) dias.

A prestação dos serviços Web Mensais será de 07 (sete) meses.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos, 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.

Telefax 0(xx) 27 3727-2252. CNPJ 27.554.914/0001-50

EDITAL DE CONVITE Nº 001/2010

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

São Gabriel da Palha, de de 2010.

A
Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Credenciamento para a participação do **Convite 002/2010**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr.^o(^a), portador de identidade nº inscrito no CIC nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da **Tomada de Preços 002/2010**, podendo para tanto transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar atas, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos, 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.

Telefax 0(xx) 27 3727-2252. CNPJ 27.554.914/0001-50

EDITAL DE CONVITE Nº 001/2010

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

Endereço:

Representante legal:

CPF:

Identidade:

Item	Especificação do Serviço	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total 07 Meses
01	IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	UN	01		
02	MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	UN	07		
Valor Total da Proposta:					

Valor por extenso:

Validade da proposta:

São Gabriel da Palha, _____ de _____ de 2010.

Carimbo e assinatura do licitante



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos, 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.

Telefax 0(xx) 27 3727-2252. CNPJ 27.554.914/0001-50

EDITAL CONVITE Nº 002/2010

ANEXO IV

QUADRO DE AVALIAÇÃO DA PROPONENTE

A – EXPERIÊNCIA DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS:

Descrição	Pontos	Variação
Comprovação de que possui pessoal com formação de nível superior em informática.	() 10 () 05	02 (dois) ou mais 01 (um)

Descrição	Pontos	Variação
Comprovação de escolaridade por pessoa (graduação, pós-graduação ou doutorado).	() 10 () 05 (.....) 02	Mestrado ou Doutorado Pós- graduação Graduação

Descrição	Pontos	Variação
Tempo de experiência dos técnicos responsáveis pela manutenção a atualização de “Home Page”.	() 10 () 05 (.....) 02	Tempo de empresa acima de 03 anos Tempo de empresa de 01 a 03 anos. Tempo de empresa inferior a 01 ano

B - DA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO

Descrição	Pontos	Variação
Tempo (em horas) de atendimento às chamadas de manutenção pela internet ou telefone:	() 10 () 05 () 02 () 01	Até 1 hora De 1 até 3 horas De 3 até 5 horas Mais de 5 horas

Descrição	Pontos	Variação
Tempo (em horas) de atendimento às chamadas de manutenção na atividade informatizada quando necessário o deslocamento dos técnicos até o	() 10 () 05 () 02	Até 4 horas De 4 até 8 horas De 8 até 24 horas



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos, 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.

Telefax 0(xx) 27 3727-2252. CNPJ 27.554.914/0001-50

estabelecimento da CONTRATANTE:	() 01	Mais de 24 horas
---------------------------------	--------	------------------

C – DA CAPACIDADE TÉCNICA:

Descrição	Pontos	Varição
Atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público em nome da proponente que comprove a Manutenção de sites.	() 10	Cinco ou mais atestados
	() 05	Três atestados
	() 02	Dois atestados
	() 01	Um atestado

Descrição	Pontos	Varição
Atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público em nome da proponente que comprove a Atualização de sites Legislativos.	() 10	Cinco ou mais atestados
	() 05	Três atestados
	() 02	Dois atestados
	() 01	Um atestado

Descrição	Pontos	Varição
Atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público em nome da proponente que comprove a Hospedagem de sites Legislativo.	() 10	Cinco ou mais atestados
	() 05	Três atestados
	() 02	Dois atestados
	() 01	Um atestado

Para o pleno atendimento destes itens somente será(ão) considerado(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:

- Nome da contratante;
- Período dos serviços prestados;
- Local de prestação de serviços;
- Serviços executados
- Endereço eletrônico do serviços executivo.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos, 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.

Telefax 0(xx) 27 3727-2252. CNPJ 27.554.914/0001-50

METODOLOGIA PARA QUALIFICAÇÃO

1. FORMA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA

$$NTP = NTA + NTB + NTC$$

NTA – Nota Técnica do Prazo para Experiência dos Técnicos

NTB – Nota Técnica da Manutenção e Atualização

NTC – Nota Técnica da Capacidade Técnica.

$$NT = \frac{NTP \times 100}{TT}$$

NT = Nota Técnica Final da Proponente

TT = Maior Nota Técnica entre as Proponentes

CÁLCULO DA NOTA DE PREÇOS

$$NP = \frac{MP \times 100}{PP}$$

NP – Nota de Preço Final da Proponente

MP – Menor Preço entre as Proponentes

PP – Preço Proposto pela Proponente

Obs: O preço a ser utilizado para cálculo é o preço total da proposta apresentado pela proponente

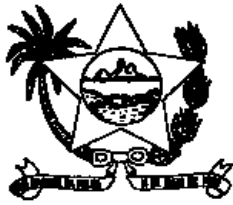
CÁLCULO DA NOTA FINAL

$$NF = (NT \times 7) + (NP \times 3)$$

NF = Nota Final da Proponente

NT = Nota Técnica Final da Proponente

NP = Nota de Preço final da Proponente.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos, 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.

Telefax 0(xx) 27 3727-2252. CNPJ 27.554.914/0001-50

ANEXO V

PREÂMBULO

Nº.../_____

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE WEB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA E A EMPRESA

CONTRATANTES: A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, com sua sede na Rua Ivan Barcelos, nº 104, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.554.914/0001-50, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a firma....., estabelecida a, portadora do CNPJ nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

a) - LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade, na Rua Ivan Luiz Barcelos, nº 104, sede da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha no dia.... do mês de do ano de 2010.

b) - FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento o Processo de Licitação nº 05/2010 de 03/11/2010, Edital Convite nº 002/2010 de 03/11/2010, ficando os Contratantes sujeitos às suas normas e condições, bem como da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e das cláusulas abaixo.

c) - REPRESENTANTES: Representa o CONTRATANTE, a Srº. **IVÃO SARTORI**, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro casado, produtor rural, residente no Córrego Faturinha, Distrito de Vila Fatura, neste Município cadastrado no CIC/MF sob o n.º 003.306.577-20 e a CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Manutenção, Atualização e Hospedagem do Conjunto de Páginas Eletrônicas e Gráficas, denominadas Simplesmente “SITE” ou “HOME PAGE”, para uso de internet.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

2.1 - DA AÇÃO FISCALIZADORA: O acompanhamento bem como a fiscalização dos serviços ora contratados será efetuado por servidor designado pela Mesa Diretora da Casa, mediante Portaria, a qual terá amplos poderes para:

a) - Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

b) - Determinar ordem de prioridade para os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

3.1 - VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCA DE PAGAMENTO:

a) – Pelos serviços do presente contrato, o Contratante pagará a Contratada à importância de R\$, no montante dos serviços prestados em meses, sendo esse valor dividido mensalmente na a quantia de R\$ pagável pela Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal da Câmara Municipal, mediante apresentação de Nota Fiscal.

b) – Caso haja descumprimento de quaisquer serviços seja na totalidade ou parcialmente será descontado o valor correspondente, no ato do pagamento referente ao mês em que houver tal ocorrência.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos, 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.

Telefax 0(xx) 27 3727-2252. CNPJ 27.554.914/0001-50

3.2 - Nos casos de impedimento da prestação dos serviços nos termos ora pactuados, a CONTRATADA não fará jus a qualquer recebimento.

3.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, inclusive despesas com traslado e estadia, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sob a prestação do serviço ora contratado incluindo ainda todas as demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados após a apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras, que será devidamente conferida e vista da pela diretoria competente;

3.5 - Juntamente com a nota fiscal fatura, deverá acompanhar as cópias das Certidões Negativas de Débito do INSS e do FGTS bem como as guias de recolhimento referentes a cada funcionário da empresa utilizado no cumprimento do objeto do presente contrato;

3.6 - Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, ou das guias nos termos do item acima, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA, para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

3.7 - A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento contratual;

3.8 - A Câmara Municipal fará retenções a quaisquer títulos e valores que forem devidos na forma da lei municipal, estadual federal.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA.

4.1 – PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 - PRORROGAÇÃO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período e assim sucessivamente respeitando para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses estipulado no inciso IV do artigo 57 da legislação pertinente, (Lei Federal 8.666/93);

4.3 – RESCISÃO: A rescisão do presente contrato poderá ocorrer antes de expirado o prazo, nos termos do artigo 79 combinado com os artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

4.4 – O prazo para a implantação, treinamento e conversão de dados correspondente a todos os sistemas será de acordo com a proposta técnica da empresa.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO:

5.1 - DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação Orçamentária própria, constante no orçamento Municipal, a saber:

ÓRGÃO	0000001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
UNIDADE	0000001	GABINETE DO PRESIDENTE
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRMA	0001	PROCESSO LEGISLATIVO

000001.00001.01.031.00012.252	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVO
330000000000	DESPESAS CORRENTES
331000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos, 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.

Telefax 0(xx) 27 3727-2252. CNPJ 27.554.914/0001-50

33190000000	APLICAÇÕES DIRETAS
33390300000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 – A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação de serviços objeto do presente contrato, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a saber:

6.2 – Para os efeitos do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, fica estabelecido a multa de 2% sobre o valor total do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pelo CONTRATADO, no presente instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO:

7.1 - REAJUSTAMENTO: O valor ora pactuado não poderá sofrer reajuste de preços na sua execução, podendo sim sofrer variações para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, baseando-se para tal procedimento na alínea “d” do inciso “II” do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações.

7.2 - Na hipótese de solicitação de revisão pela CONTRATADA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, dando ênfase na transparência dos atos e serviços prestados da CONTRATANTE, conforme Termo de Referência, Anexo I, do Edital Convite nº 002/2010.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

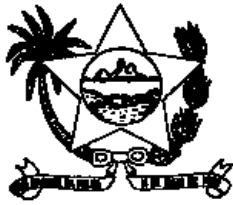
9.1 - Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares cabe exclusivamente ao contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Acompanhar e coordenar os serviços, ficando tal atribuição por conta do Servidor designado pela Mesa Diretora da Casa.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento, constitui motivos para rescisão deste contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento dos prazos estipulados;
- d) A paralisação dos serviços sem justa causa e previa comunicação à administração;
- e) A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a devida autorização do CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do inciso 1º do art. 67 da lei 8.666/93;



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos, 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.

Telefax 0(xx) 27 3727-2252. CNPJ 27.554.914/0001-50

- h) A decretação de falência, ou instauração de solvência civil;
- i) A dissolução de sociedade;
- j) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- m) A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados da cláusula décima item 10.1, letras “a” e “i” ou razões de interesse público justificado;
- b) Amigável, por acordo entre as partes e reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

10.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização descrita e fundamentada da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

11.1 - Os casos omissos nesse Contrato serão resolvidos aplicando a Lei 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94 e demais legislações aplicáveis à espécie, no que couberem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUB CONTRATATAÇÃO

12.1 - A sub-contratação total ou parcial do objeto do presente contratado, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, somente poderá ocorrer com a anuência do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

13.1 - A partir da assinatura deste contrato, a este passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição descrita no presente contrato, desde que sejam assinados por representantes das partes, observados os limites e as formalidades legais, bem como ocorrerem por conveniência da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

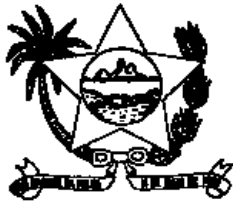
14.1 - ELEIÇÃO - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de São Gabriel da Palha-ES.

E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gabriel da Palha, em _____ de _____ de _____

IVÃO SARTORI

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos, 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.

Telefax 0(xx) 27 3727-2252. CNPJ 27.554.914/0001-50

CONTRATANTE

_____**EMPRESA**_____

____Sócio Administrador_____

CPF N° _____

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:
